



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 82, DE 1º DE JULHO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 18, IV, "h", do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, baixado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal acatou temporariamente as decisões impostas no referido Decreto do Governo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir da publicação deste ato, o expediente da Câmara Municipal de Cascavel, até o dia 15 de julho de 2020, ou até nova decisão administrativa a ser baixada pela Presidência da Casa.

Art. 2º Aos diretores legislativo e administrativo, departamento de recursos humanos, departamento de licitação e ao procurador jurídico, fica mantido o expediente das 9h30 as 11h30 e das 14 horas às 16 horas, mantendo o determinado nos Atos da Presidência nºs 24 e 46, de 2020. (Sistema de rodízio e teletrabalho), sempre que possível, a permanência de um servidor por sala.

Parágrafo único. Nos dias de sessões com o horário regimental, mesmo nas sessões virtuais, será mantido o horário oficial aos servidores do Departamento de Áudio e Vídeo, Departamento Legislativo, Procuradoria Jurídica e Departamento da Assessoria de Imprensa, mantendo o determinado nos Atos da Presidência nºs 24 e 46, de 2020. (Sistema de rodízio e teletrabalho).

Art. 3º Em casos especiais e de grande urgência poderá os servidores serem chamados ao trabalho.

Art. 4º Os trabalhos de agentes de segurança, guardas patrimoniais e coopeiras, a serem mantidos no expediente da Câmara Municipal, serão organizados pela Diretoria Administrativa da Casa.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as Portarias nº 79 e 81, de 2020.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
1º de julho de 2020.


Alécio Espínola
Presidente